



EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O processo refere-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SORRISO-MT.**

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração de estudos hidrológicos, para a implantação de transbordo de resíduos na sede da Secretaria Municipal de Transportes.

Considerando a essencialidade da realização de estudo contemplando investigação de profundidade, direção e sentido de lençol freático e caracterização da área localizada.

Considerando que a Secretaria de Transportes apresentou Termo de Referência e justificativa para a contratação.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Sorriso – MT, 08 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ BICEGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Documento assinado digitalmente